



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS PASSO FUNDO
COMISSÃO LOCAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA
Constituída pela Portaria nº 32/DIR-PF/UFFS/2022
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200

EDITAL Nº 1/CLCP-PF/UFFS/2022

PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA RELACIONADO À SUBSTITUIÇÃO DO OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE *CAMPUS* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – *CAMPUS* PASSO FUNDO

O presidente da Comissão Local da Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária (CLCP), constituída pela Portaria nº 32/DIR-PF/UFFS/2022, para cumprir as atribuições previstas na Resolução nº 21/CONSUNI/UFFS/2014, de 24 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 4/CONSUNI/UFFS/2019, de 8 de março de 2019, torna públicas as regras para a realização do processo de Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária, relacionados à substituição do ocupante do cargo de Diretor do *Campus* Passo Fundo da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme a seguir especificado.

1 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA

1.1 A condução do processo de Consulta Prévia e Informal será de responsabilidade dos membros da Comissão Local da Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária (CLCP) instituída pela Direção do *Campus* Passo Fundo.

1.2 No presente Edital será adotada a sigla CLCP, para determinação da Comissão Local da Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária.

1.3 O termo “CONSULTA PRÉVIA e INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA”, será tratado no presente Edital, com a denominação de Consulta Prévia.

2 DO CRONOGRAMA DA CONSULTA PRÉVIA

2.1 A Consulta Prévia será realizada de acordo com as etapas e datas previstas no cronograma a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS PASSO FUNDO
COMISSÃO LOCAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA
Constituída pela Portaria nº 32/DIR-PF/UFFS/2022
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200

ETAPAS	DATA
Inscrições das candidaturas	21/11 a 23/11/2022
Credenciamento dos votantes da comunidade regional	21/11 a 23/11/2022
Entrega das listas de votantes à CLCP	24/11/2022
Divulgação provisória das listas de votantes e das candidaturas pela CLCP	25/11/2022
Recebimento de pedidos de ajustes e de recursos dos cadastros de votantes	28/11/2022
Homologação e divulgação das listas de votantes e das candidaturas pela CLCP	29/11/2022
Prazo para solicitação de recursos à CLCP das candidaturas não homologadas	30/11 a 1/12/2022
Homologação das candidaturas pela CLCP após recursos	2/12/2022
Período de apresentação das propostas pelos candidatos	5/12/2022
Credenciamento de fiscais para acompanhamento da consulta e da apuração	6/12/2022
Realização da Consulta Prévia e Informal à Comunidade	7/12/2022
Apuração	7/12/2022
Divulgação provisória dos resultados	7/12/2022
Prazo para solicitação de recursos à CLCP, dos resultados divulgados	9/12/2022
Homologação dos resultados pela CLCP	12/12/2022
Encaminhamento dos resultados ao Conselho de <i>Campus</i>	12/12/2022

2.2 O tempo para recurso será contado apenas em dias úteis.

3 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 As inscrições para o cargo de Diretor devem ser realizadas individualmente.

3.1.1 As inscrições para o cargo de Diretor deverão ser realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico: clcp.pf@uffs.edu.br no período indicado no cronograma deste Edital, com envio de cópia digitalizada do requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I deste Edital.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições enviadas após o período estabelecido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS PASSO FUNDO
COMISSÃO LOCAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA
Constituída pela Portaria nº 32/DIR-PF/UFFS/2022
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200

3.2 Recebidas as inscrições, a CLCP verificará o vínculo do interessado e procederá o julgamento das inscrições.

3.3 Serão indeferidas todas as inscrições:

I - requeridas por candidatos que não preencham os requisitos estabelecidos na Resolução nº 4 CONSUNI/UFFS/2019;

II - cujo Requerimento de Inscrição esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta.

3.4 Findo o período de inscrições, a CLCP divulgará, no sítio da UFFS, página da Consulta Prévia: <https://www.uffs.edu.br/campi/passo-fundo/consulta-previa-2022>, a lista das inscrições deferidas.

3.5 Eventuais solicitações de impugnações às candidaturas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico: clcp.pf@uffs.edu.br, conforme previsto na Resolução nº 4/CONSUNI/UFFS/2019.

4 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E APOIO INSTITUCIONAL

4.1 A divulgação de propostas acontecerá de acordo com o Capítulo V da Resolução nº 21/CONSUNI/UFFS/2014, alterada pela Resolução nº 4/CONSUNI/UFFS/2019.

4.2 Os candidatos poderão fazer uso de materiais para divulgação das propostas nos espaços físicos da UFFS, 1 (um) mural por candidato, sem danos ao patrimônio.

4.3 É vedada a aquisição de espaços para divulgação das propostas, pelos candidatos ou por terceiros, em meios de comunicação externos, como:

4.3.1 Impulsionamento nas redes sociais;

4.3.2 Compra de espaços físicos ou virtuais;

4.3.3 Pagamento de espaços em sítios ou similares;

4.3.4 Pagamento de pessoas ou entidades para operacionalização de redes ou formas similares de propagação de mensagens;

4.3.5 Compra de espaços em meio de comunicação, falada, escrita ou televisionada.

4.4 É vedada a divulgação das propostas de forma sonora dentro do *Campus* da UFFS, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

4.5 No dia da realização da Consulta Prévia não será permitido qualquer tipo de divulgação das propostas.

4.6 Encerrado o período de divulgação, é vedada a veiculação, por qualquer meio, das propostas da chapa ou de candidato.

4.7 É obrigação dos concorrentes a retirada de qualquer tipo de divulgação das propostas, de sua autoria ou de apoiadores, que esteja exposta, no espaço físico da instituição no período de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da Consulta Prévia.

4.8 Cabe à CLCP zelar pela observância dos preceitos que ditam as normas de divulgação das propostas das candidaturas, sendo passíveis de impugnação as candidaturas que violarem tais dispositivos.

4.9 Quando necessário, haverá apoio institucional no processo de consulta à comunidade, respeitando a igualdade de condições entre os candidatos, nas seguintes ações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS PASSO FUNDO
COMISSÃO LOCAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA
Constituída pela Portaria nº 32/DIR-PF/UFFS/2022
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200

4.9.1 Na página da Consulta Prévia, os candidatos poderão colocar o endereço de acesso (link) aos materiais e publicações, também poderão indicar o nome, endereço eletrônico e telefone de uma pessoa que responda pela chapa ou candidatura.

4.9.2 A colaboração dos servidores da UFFS, em horário de expediente, com as chapas ou candidaturas, limita-se à divulgação do constante no item 4.9.1, vedada qualquer outra forma de apoio, sob pena de responsabilização do servidor e da chapa ou candidatura.

4.9.3 Garantia da publicidade do calendário de debates no *Campus* Passo Fundo aos servidores da UFFS e demais votantes no endereço eletrônico constante no item 3.4.

4.10 A divulgação das propostas será permitida somente após a homologação das candidaturas.

4.10.1 O descumprimento do item 4.10 é motivo de impugnação da candidatura.

4.10.2 A impugnação pode ser feita de ofício pela CLCP.

4.10.3 As comissões também podem receber denúncias de divulgação antecipada das propostas, até o dia de início da divulgação regulamentada por este Edital, sendo que as denúncias devem ser enviadas por endereço eletrônico à CLCP.

4.10.4 Não caracteriza divulgação antecipada das propostas as discussões sobre a formação de chapa e a organização de propostas, por qualquer meio, sempre que não sejam divulgação massivas e com pedido de voto ou apoio.

4.11 A partir da homologação das candidaturas, fica suspensa a veiculação de imagens e entrevistas dos candidatos nos veículos oficiais de comunicação da UFFS.

4.12 Os candidatos ocupantes de cargo de direção, quando necessária a participação em temas indispensáveis, indicará seu substituto ou indicará outras pessoas para tratar do tema.

4.13 A cobertura de eventos nos veículos oficiais de comunicação da UFFS, sobre a Consulta Prévia, levará em conta o interesse público, acesso à informação e igualdade de oportunidades.

5 DO DIREITO A VOTO

5.1 Poderão votar na Consulta Prévia, segundo o Art. 19 da Resolução nº 21/CONSUNI/UFFS/2014:

I - os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, lotados no *Campus* Passo Fundo da UFFS, até a data do último dia útil anterior ao prazo de entrega das listas definido no cronograma deste Edital;

II - os servidores técnico-administrativos em educação integrantes da carreira, em efetivo exercício, lotados no *Campus* Passo Fundo da UFFS até a data do último dia útil anterior ao prazo de entrega das listas definido no cronograma deste Edital;

III - os discentes regulares com matrícula ativa nos cursos de graduação e de pós-graduação do *Campus* Passo Fundo da UFFS até a data do último dia útil anterior ao prazo de entrega das listas definido no cronograma deste Edital.

IV - os integrantes da comunidade regional que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS PASSO FUNDO
COMISSÃO LOCAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA
Constituída pela Portaria nº 32/DIR-PF/UFFS/2022
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200

a) integram, como membros representantes da comunidade regional do *Campus* Passo Fundo, o Conselho Universitário, o Conselho Estratégico Social, o Conselho Curador, a Comissão Própria de Avaliação, bem como os membros do Conselho do *Campus* Passo Fundo e do Conselho Comunitário do *Campus* Passo Fundo, além de outros órgãos e comissões da UFFS;

b) que se credenciarem junto ao Conselho Comunitário do *Campus* Passo Fundo da UFFS como representantes de organizações, movimentos ou instituições, mediante comprovação de existência, através de documento autenticado.

§ 1º O credenciamento deverá ser realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico: comuni-pf@uffs.edu.br no período indicado no cronograma deste Edital, com o envio de cópia digitalizada do Anexo II e do documento que comprove a existência da organização, movimento ou instituição.

§ 2º Entende-se como documento válido que atende o § 1º:

1. duas atas com lista de presença correspondente ou assinaturas na mesma, sendo uma da fundação da entidade ou movimento e uma dos últimos 6 (seis) meses; ou

2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.

c) que se credenciarem junto ao Conselho Comunitário do *Campus* Passo Fundo da UFFS como votantes individuais, que residam no município de Passo Fundo e em localidades que tenham vínculos com o *Campus* Passo Fundo da UFFS conforme Art. 89 do Regimento Geral da Instituição.

§ 1º O credenciamento deverá ser realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico: comuni-pf@uffs.edu.br no período indicado no cronograma deste Edital, com o envio de cópia digitalizada do Anexo III e de documento oficial com foto.

6 DO CREDENCIAMENTO DOS VOTANTES DA COMUNIDADE REGIONAL

6.1 É de responsabilidade do Conselho Comunitário do *Campus* Passo Fundo o credenciamento dos votantes da comunidade regional

6.2 A lista dos votantes credenciados pelo Conselho Comunitário do *Campus* deverá ser encaminhada à CLCP, em planilha eletrônica, conforme dados constantes dos modelos fornecidos pela CLCP (Anexos II e III, deste Edital), na data estabelecida pelo cronograma.

7 DA VOTAÇÃO

7.1 A votação será realizada na data constante do cronograma, com urna disponibilizadas no *Campus* Passo Fundo, sendo os locais e horários divulgados, na página da Consulta Prévia, no sítio da UFFS e outros meios, pelas comissões até 3 (três) dias antes do início da votação.

7.2 A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal por cédula impressa para esse fim, acessível nos locais de consulta na urna no *Campus* Passo Fundo, definida pela CLCP.

7.3 A CLCP providenciará as cédulas para a consulta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS PASSO FUNDO
COMISSÃO LOCAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA
Constituída pela Portaria nº 32/DIR-PF/UFFS/2022
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200

8 DA FISCALIZAÇÃO, DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1** Cada chapa ou candidato poderá credenciar até 3 (três) fiscais, para atuar no acompanhamento da votação e apuração.
- 8.2** Nos locais de votação e de apuração poderá participar apenas um fiscal por chapa ou candidatura.
- 8.3** O credenciamento dos fiscais será feito por endereço eletrônico para: clcp.pf@uffrs.edu.br conforme o cronograma deste Edital.
- 8.4** Os critérios a serem utilizados para a apuração e cômputo dos votos, assim como a publicação dos resultados, seguirão o cronograma da Consulta Prévia e o estabelecido pela Resolução nº 21/CONSUNI/UFRS/2014, alterada pela Resolução nº 4/CONSUNI/UFRS/2019, nos Capítulos VII, VIII e IX.
- 8.5** O local de apuração dos votos será divulgado posteriormente pela CLCP e divulgado na página da Consulta Prévia.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo de Consulta Prévia, nos termos deste Edital e de acordo com o Art. 66 da Resolução nº 21/CONSUNI/UFRS/2014, alterada pela Resolução nº 4/CONSUNI/UFRS/2019.
- 9.2** Havendo segundo turno, a nova votação deverá ser realizada nos termos estabelecidos de acordo com o Art. 70 da Resolução nº 21/CONSUNI/UFRS/2014, alterada pela Resolução nº 4/CONSUNI/UFRS/2019.
- 9.3** Os casos omissos serão decididos pela CLCP.

Passo Fundo, 18 de novembro de 2022.

VANDERLEI DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente da Comissão Local de Consulta Prévia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA
SUL CAMPUS PASSO FUNDO
COMISSÃO LOCAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA
Constituída pela Portaria nº 32/DIR-PF/UFFS/2022
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - DIRETOR DE *CAMPUS*

Ao Presidente da Comissão Local de Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária
do Campus Passo Fundo

REQUERIMENTO

Prezado Senhor,

Venho requerer a inscrição para participar da Consulta Prévia para o cargo de Diretor do *Campus*
Passo Fundo da Universidade Federal da Fronteira Sul, no mandato 2023-2026.

NOME	CPF	SIAPE

Declaro estar ciente das normas institucionais deste processo de Consulta Prévia, regido pelo
Edital nº 01/2022/CLCP-PF/ CONSULTA PRÉVIA e pela Resolução nº 21/CONSUNI/UFFS/2014,
alterada pela Resolução nº 4/CONSUNI/UFFS/2019.

Nestes termos, pede deferimento.

Passo Fundo, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA
SUL CAMPUS PASSO FUNDO
COMISSÃO LOCAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA
Constituída pela Portaria nº 32/DIR-PF/UFFS/2022
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200

ANEXO II
**CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES MOVIMENTOS,
INSTITUIÇÕES**

Conselho Comunitário *Campus* Passo Fundo

Nome Completo da Organização, Movimento, Instituição (anexar documento autenticado que comprove sua existência):	
Nome Completo do representante que irá votar:	
E-mail para contato:	
Data de início do vínculo com a entidade:	
Número da Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE):	
Local e Data:	
Assinatura do requerente:	Assinatura do representante do Conselho Comunitário:

<p>PARA USO EXCLUSIVO DO CONSELHO COMUNITÁRIO CONCLUSÃO DO CADASTRAMENTO DESPACHO: () Deferido() Indeferido Motivo:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____, ____ de _____ de 2022</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA
SUL CAMPUS PASSO FUNDO
COMISSÃO LOCAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA
Constituída pela Portaria nº 32/DIR-PF/UFFS/2022
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200

ANEXO III
CRENCIAMENTO DE VOTANTES INDIVIDUAIS

Conselho Comunitário *Campus* Passo Fundo

Nome Completo (apresentar documento oficial com foto):	
E-mail para contato:	
Número da Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE):	
<i>Campus</i> onde vai votar: Passo Fundo	
Local e Data:	
Assinatura do Requerente:	Assinatura do representante do Conselho Comunitário: